

DECRETO Nº 6.910, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Concede complementação dos proventos de aposentadoria ao servidor municipal, que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o(a) servidor(a) público(a) foi aposentado(a) pelo Regime Geral de Previdência Social, com proventos inferiores à última remuneração do cargo efetivo em que se encontrava na ativa;

Considerando que o(a) servidor(a) público(a) municipal **ADEVAIR SEVERINO PAMPLONA**, preenche os requisitos do parágrafo 16 do art. 54 da Lei nº 2.692/92, introduzido pela Lei Complementar Municipal nº 80/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a complementação dos proventos de aposentadoria nos termos do parágrafo 16, do artigo 54, da Lei nº 2.692/92, a partir do dia **21/08/2017** ao(a) servidor(a) **ADEVAIR SEVERINO PAMPLONA**, CPF: **093.587.901-30**, no cargo de **ECONOMISTA APOSTILADO**, admitido inicialmente em **06/06/1983** e, exonerado em **01/08/2017** através do Decreto nº **6.907**, de **18/08/2017** conforme certidão de cálculo e tempo anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a **21/08/2017**.

Iturama – MG, 18 de agosto de 2017.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.